



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



LEI Nº 148 - de 20 de dezembro de 1949.

**Orça a receita e fixa a Despesa do
Município para o exercício de 1950.**

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ, PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA

**Faço saber, em cumprimento do art. 57, item II, da Lei Orgânica em vigor,
que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º – A receita Geral do Município para o exercício de 1950 é orçada em Cr\$ 6.031.500,00 (seis milhões e trinta e um mil quinhentos cruzeiros), a qual será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor e obedecida a seguinte classificação:

Código Geral	Designação da Receita	Efetiva	Mutações Patrimoniais	Total
	RECEITA ORDINÁRIA			
	Tributária			
	a) Impostos			
0.11.1	Imp. Territorial	80.000,00		
0.12.1	Imp. Predial	480.000,00		
0.17.3	Imp. s/Ind. e Prof.	360.000,00		
0.18.3	Imp. de Licença	200.000,00		
0.19.7	Imp. do Sêlo	60.000,00		
0.27.3	Imp. s/J. e Diversões	70.000,00		
	b) Taxas			
1.13.4	Taxa de Estatística	30.000,00		
1.15.4	Taxa de Assistência e Segurança Social			
	1 – Serviço de Saúde em cooperação com o Estado.	59.500,00		
	2 – Corpo de Bombeiros	67.500,00		
1.19.4	Taxa de Rodágio	450.000,00		
1.23.4	Taxa de F. e S. Diversos	5.500,00		
1.24.1	Taxa de Limpeza Pública	45.000,00		
1.25.1	Taxa de Viação	134.000,00		
	Total da Receita Tributária	<u>2.041.500,00</u>		2.041.500,00
	Patrimonial			
2.01.0	Renda Imobiliária	40.000,00		
2.02.0	Renda de Capitais	<u>33.000,00</u>		
	Total da Receita Patrimonial	<u>73.000,00</u>		73.000,00
	Receitas Diversas			
4.11.0	Rec. de M. F. e Matadouros	150.000,00		
4.12.0	Rec. de Cemitérios	50.000,00		
4.14.0	Quota Art. 15, § 4º, C Federal	283.500,00		
4.15.0	Quota Art. 18, C Estadual	2.800.000,00		
4.16.0	Quota Art. 15, § 2º, C Federal	<u>213.000,00</u>		
	Total de Receitas Diversas	<u>3.497.000,00</u>		3.497.000,00
	TOTAL DA RECEITA ORDINÁRIA	<u>5.611.500,00</u>		<u>5.611.500,00</u>
	Receita Extraordinária			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



6.12.0	Cobrança da Dívida Ativa		250.000,00	
6.20.0	Contribuições Diversas	100.000,00		
6.21.0	Multas	15.000,00		
5.23.0	Eventuais	55.000,00		
	Total da Receita Extraordinária	170.000,00		
	TOTAL GERAL	5.781.500,00	250.000,00	420.000,00
			250.000,00	6.031.500,00

Art. 2º A Despesa Geral do Município para o exercício de 1950 é fixada em Cr\$ 6.031.500,00 (seis milhões e trinta e um mil quinhentos cruzeiros), a qual será efetuada de conformidade com a classificação seguinte:

Código Geral	Designação da Despesa	Efetiva	Mutações Patrimoniais	Total
	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			
	PODER LEGISLATIVO			
	Câmara Municipal			
8.00.0	Pessoal Fixo	187.840,00		
8.00.1	Pessoal Variável	9.600,00		
8.00.3	Material de Consumo	7.560,00		
8.00.4	Despesas Diversas	15.000,00		
	PODER EXECUTIVO	220.000,00		
	Gabinete do Prefeito			
8.01.0	Pessoal Fixo	86.200,00		
8.01.1	Pessoal Variável	13.800,00		
8.01.3	Material de Consumo	12.000,00		
		112.000,00		
	Subprefeitura			
8.01.0	Pessoal Fixo	124.800,00		
8.01.1	Pessoal Variável	112.800,00		
	PREFEITURA	237.600,00		
	Secretária			
8.04.0	Pessoal Fixo	90.480,00		
8.04.3	Material Consumo	6.000,00		
8.04.4	Despesas Diversas	12.460,00		
8.09.0	Pessoal Fixo	41.280,00		
8.09.3	Material de Consumo	7.280,00		
		157.500,00		
	Contadoria			
8.07.0	Pessoal Fixo	66.420,00		
8.12.0	Pessoal Fixo	24.000,00		
8.13.0	Pessoal Fixo	207.180,00		
8.13.3	Material de Consumo	14.300,00		
8.13.4	Despesas Diversas	1.000,00		
	Total da Despesa com Administração Municipal	312.900,00		
		1.040.000,00		1.040.000,00
	SERVIÇOS PÚBLICOS DE INTERESSE COMUM COM O ESTADO			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



	SEGURANÇA PÚBLICA			
	Corpo de Bombeiros			
8.25.4	Despesas Diversas	67.500,00		
	Inspetoria de Veículos			
8.26.1	Pessoal Variável	17.250,00		
	Guarda Noturna			
8.28.4	Despesas Diversas	<u>3.000,00</u>		
	Assistência Social	<u>87.750,00</u>		
8.29.4	Despesas Diversas	<u>131.800,00</u>		
	Instrução Pública	<u>131.800,00</u>		
8.33.0	Pessoal Fixo	385.620,00		
8.33.1	Pessoal Variável	27.000,00		
8.33.2	Material Permanente		50.400,00	
8.33.3	Material de Consumo	21.330,00		
8.33.4	Despesas Diversas	10.080,00		
8.37.1	Pessoal Variável	7.200,00		
8.34.4	Despesas Diversas	12.000,00		
8.38.4	Despesas Diversas	<u>89.300,00</u>		
		<u>552.530,00</u>	<u>50.400,00</u>	
	FOMENTO			
8.51.4	Despesas Diversas	<u>60.600,00</u>		
	SAÚDE PÚBLICA	<u>60.600,00</u>		
8.48.4	Despesas Diversas	35.000,00		
	Serviço Estadual			
8.48.4	Despesas Diversas	<u>59.500,00</u>		
	Total da Despesas com os Serviços Públicos de Interesse Comum com o Estado	<u>94.500,00</u>		
		<u>927.180,00</u>	<u>50.400,00</u>	977.580,00
	SERVIÇOS PÚBLICOS			
	MUNICIPAL			
	MATADOURO			
	Matadouro Municipal			
8.89.1	Pessoal Variável	55.200,00		
8.89.3	Material de Consumo	<u>14.800,00</u>		
	MERCADO	<u>70.000,00</u>		
	Mercado Municipal			
8.89.0	Pessoal Fixo	10.800,00		
8.89.1	Pessoal Variável	51.600,00		
8.89.3	Material de Consumo	<u>3.600,00</u>		
	CEMITÉRIO	<u>66.000,00</u>		
	Cemitério Municipal			
8.89.1	Pessoal Variável	<u>61.350,00</u>		
8.89.3	Material de Consumo	<u>18.650,00</u>		
	LIMPEZA PÚBLICA	<u>80.000,00</u>		
	Limpeza Pública Municipal			
8.85.1	Pessoal Variável	<u>50.000,00</u>		
8.85.2	Material Permanente		<u>180.000,00</u>	
8.85.3	Material de Consumo	<u>20.000,00</u>		
		<u>70.000,00</u>	<u>180.000,00</u>	
	PARQUES E JARDINS			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



8.81.0	Pessoal Fixo	24.510,00		
8.81.0	Pessoal Variável	150.000,00		
8.81.4	Despesas Diversas	<u>20.000,00</u>		
		<u>194.510,00</u>		
	SERVIÇOS URBANOS			
	Iluminação Pública			
8.88.4	Despesas Diversas	<u>249.490,00</u>		
	Total de Despesa com os Serviços Públicos Municipais	<u>249.490,00</u>		
		<u>730.000,00</u>	<u>180.000,00</u>	910.000,00
	OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS			
	ADMINISTRAÇÃO			
	Serviço e Obras e Viação			
8.80.0	Pessoal Fixo	80.370,00		
8.80.1	Pessoal Variável	172.050,00		
8.80.3	Material de Consumo	25.580,00		
8.80.4	Despesas Diversas	<u>10.000,00</u>		
		<u>268.000,00</u>		
	Conservação de Ruas			
8.81.1	Pessoal Variável	400.000,00		
8.81.3	Material de Consumo	255.000,00		
8.81.4	Despesas Diversas	<u>70.000,00</u>		
	Conservação de Estradas e Pontes	<u>725.000,00</u>		
8.82.1	Pessoal Variável	600.000,00		
8.82.2	Material Permanente		25.0000,00	
8.82.3	Material de Consumo	50.000,00		
8.82.4	Despesas Diversas	<u>250.000,00</u>		
	Conservação de Próprios Públicos	<u>900.000,00</u>	<u>25.000,00</u>	
8.87.1	Pessoal Variável	80.000,00		
8.87.2	Material Permanente		32.920,00	
8.87.4	Despesas Diversas	<u>30.000,00</u>	<u>32.920,00</u>	
	Total da Despesas com Obras e Melhoramentos Públicos	<u>110.000,00</u>	<u>57.920,00</u>	2.080.920,00
		<u>2.023.000,00</u>		
	DÍVIDAS			
	DÍVIDAS CONSOLIDADAS			
	Dívidas Consolidadas Internas			
8.73.4	Despesas Diversas		<u>693.961,80</u>	
8.75.4	Despesas Diversas	<u>1.038,20</u>		
	Total da Despesa c/ Dívidas	<u>1.038,20</u>	<u>693.961,80</u>	695.000,00
	ENCARGOS DIVERSOS			
	APOSENTADORIAS			
	Inativos			
6.90.0	Pessoal Fixo	56.000,00		
	Caixa de Aposentadoria e Pensões			
8.91.4	Despesas Diversas	<u>100.000,00</u>		
	Diversões Públicas	<u>156.000,00</u>		
8.99.4	Despesas Diversas	<u>10.000,00</u>		
	Prêmio de Seguro	<u>10.000,00</u>		
8.94.4	Despesas Diversas	<u>25.000,00</u>		
	Despesas Diversas	<u>25.000,00</u>		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



8.92.4	Despesas Diversas	7.500,00		
8.99.4	Despesas Diversas	<u>40.000,00</u>		
	Contribuições e Auxílios	<u>47.500,00</u>		
8.98.4	Despesas Diversas	<u>70.100,00</u>		
	Eventuais	<u>70.100,00</u>		
8.99.4	Despesas Diversas	<u>19.400,00</u>		
		<u>19.400,00</u>		
	Total com a Despesa de Encargos Diversos	<u>328.000,00</u>		<u>328.000,00</u>
	TOTAL GERAL	<u>5.049.218,20</u>	<u>988.261,80</u>	<u>6.031.500,00</u>

Art. 3º São considerados partes integrantes desta lei os anexos e tabelas que a acompanham.

Art. 4º É o Prefeito autorizado a realizar operações de créditos, por antecipação da receita, até a importância de Cr\$ 603.150,00 (seiscentos e três mil cento e cinco enta cruzeiros).

Art. 5º A presente lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1950, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 20 de dezembro de 1949.

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ
Prefeito

Registre-se e publique-se.

MANOEL DE ALMEIDA
Secretário



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



**TABELAS EXPLICATIVAS DA RECEITA
RECEITA ORDINÁRIA – TRIBUTÁRIA**

A)IMPOSTOS

0.11.1 – Imposto Territorial

(Decreto lei nº 89, de 24-12-1945, transcrita na Lei Orçamentária de 1948)

0.12.1 – Imposto Predial

(Decreto-lei nº 82, de 3-6-1939, transcrito na Lei Orçamentária de 1948).

0.17.3 – Imposto sobre Indústrias e Profissões

(Lei nº 13, de 31-12-1947, transcrito na Lei Orçamentária de 1948, e alterações constantes da Lei nº 75, de 11-11-1948, transcrita no de 1949.

0-18-3 – Imposto de Licenças

Lei nº 74, de 8 de novembro de 1948.

Dispõe sobre o Imposto de Licença, extinguindo incidências.

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ, PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA

Faço saber, em cumprimento do art. 57, item II, da Lei Orgânica em vigor, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Imposto de Licenças terá sua incidência e "quantum" regulado pelo artigo 2º desta lei.

Art. 2º Será assim cobrado o Imposto de Licença:

- | | |
|---|--------|
| 1 – Para cartazes, anúncios luminosos ou não, em lugar afastado do estabelecimento..... | 50,00 |
| 2 – Para fotografia ambulante..... | 50,00 |
| 3 – Para carreiras: | |
| a) realizadas nas canchas nos arredores da cidade..... | 100,00 |
| b) na campanha..... | 50,00 |
| 4 – Para aramar nos limites exteriores do estabelecimento..... | 20,00 |
| 5 – Para colocar cadeiras de engraxataria em logradouros públicos de acordo com o tipo aprovado pela Prefeitura, por cadeira e por ano..... | 150,00 |
| 6 – De veículo: | |
| I) De aluguel: | |
| a) auto ou carro fúnebre..... | 300,00 |
| b) automóvel..... | 150,00 |
| c) auto-caminhão..... | 120,00 |
| d) auto-ônibus..... | 300,00 |
| e) motocicletas..... | 50,00 |
| f) bicicletas..... | 20,00 |
| g) carro de quatro rodas..... | 20,00 |
| h) carroça de carga..... | 50,00 |
| i) carroça de meia carga..... | 20,00 |
| II)Particular: | |
| a) automóvel..... | 200,00 |
| b) auto-caminhão..... | 150,00 |
| c) idem, para transporte de carne..... | 150,00 |
| d) motocicletas..... | 30,00 |
| e) bicicletas..... | 10,00 |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



- | | |
|--|-------|
| f) carrinho de duas rodas..... | 25,00 |
| g) carrinho de quatro rodas..... | 20,00 |
| h) carroça para transporte de carne..... | 50,00 |
| i) carroça de aguadeiro..... | 20,00 |
| j) jardineira..... | 20,00 |
| k) carroça de carga..... | 50,00 |
| l) carroça de meia carga..... | 20,00 |
| m) carreta..... | 50,00 |
- 7 – Construção e alinhamentos:
- Para edificação ou reedificação efetiva.
- a) de prédios até o valor de Cr\$ 5.000,00, taxa fixa de Cr\$ 15,00
- b) mais de Cr\$ 20.000,00 pagarão mais Cr\$ 0,50 por mil cruzeiros ou fração.
- II) Para depósito de materiais na rua até a 4º parte:
- a) no primeiro mês, por m².....
- b) após, por mês ou fração, por m².....
- c) para armar andaime, licença pelo primeiro mês.....
- d) excedente desse prazo, por mês ou fração.....
- 8 – A provação de plantas para construção efetiva:
- I) De prédio até o valor de Cr\$ 5.000,00.....
- II) De prédio até o valor de Cr\$ 20.000,00.....
- III) De prédio de valor superior a Cr\$ 20.000,00.....
- 9 – Gado abatido:
- I) Por cabeça de gado abatido nas charqueadas do Município.....
- I) Por cabeça de gado abatido na zona rural, em lugares distantes da cidade mais de duas léguas do matadouro, para venda de carne ou charque:
- a) boi ou novilho.....
- b) vaca.....
- c) terneiro.....
- d) lanígero.....
- Art. 3º** Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1949 (mil novecentos e quarenta e nove), revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 8 de Novembro de 1948.
Ventura La Hire Gutierrez, Prefeito.

Registre-se e publique-se.
Manoel Luzardo de Almeida, Secretário do Município.

0.19.7 – Imposto de Sêlo
Lei nº 76, 11 de Novembro de 1948

Substituí designação de um tributo e majora
suas incidências.

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ, PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA

Faço saber, em cumprimento do art. 57, item II, da Lei Orgânica em vigor, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Taxa de Expediente código 1.21.4 passará a ser cobrada sob a designação de Imposto de Sêlo, código 0.19.7, ex-vi do disposto no artigo 9º, número 5 da Lei Orgânica



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



Municipal.

Art. 2º Serão assim cobradas as incidências deste tributo:

- 1) Transferência de Título da Dívida Pública Municipal:
 - a) até Cr\$ 1.000,00.....2,50
 - b) de mais de Cr\$ 1.000,00, por Cr\$ 1.000,00 ou fração.....2,50
 - 2) Termos de fiança, ordem de levantamento de cauções, contas de fornecimentos ou obras executadas:
 - a) até Cr\$ 20,00.....Isento
 - b) de mais de Cr\$ 500,00..... 2,00
 - c) de mais de Cr\$ 500,00.....5,00
 - 3) Revelação de multas por infração de regulamentos, leis e contratos com a Administração Municipal..... 10%
 - 4) Restituição de impostos e taxas quando não for por culpa da repartição.. 10%
 - 5) Termos lavrados e outros registros não especificados.....20,00
 - 6) Por qualquer certidão, além de busca.....20,00
 - a) Quando a certidão incluir diversos prédios e terrenos de um mesmo proprietário, pagará de cada emolumento.....2,00
 - b) Quando a certidão se referir a mais de um contribuinte, pagará, de cada excedente, mais.....2,00
 - 7) Averbação de transferência de prédios ou terrenos.....30,00
 - 8) Contratos para serviços públicos, por Cr\$ 1.000,00 ou fração.....4,00
 - 9) Requerimentos e memoriais dirigidos a qualquer autoridade municipal....3,00
 - 10) Quaisquer atos, documentos ou títulos aos quais não seja devido selo proporcional nem mais de Cr\$ 2,00 de selo fixo, quando juntos a requerimento por folha.....2,00
 - 11) Certidão de cópias de translados, de livros, processos e documentos existentes nas repartições públicas municipais:
 - a) De rasa por linha.....0,10
 - b) De busca, por ano, sem indicar época.....1,00
 - c) Indicando a época.....0,50
 - 12) Plantas submetidas à aprovação da Prefeitura:
 - a) pela 1ª via.....20,00
 - b) por folha de cópia.....5,00
 - 13) Títulos de imóveis vendidos pela Prefeitura.....50,00
 - 14) Títulos de transferência de aforamento perpétuo.....50,00
 - 15) Por atestado sobre qualquer assunto.....20,00
 - 16) Outros títulos não especificados.....20,00
 - 17) Vistorias pelo Serviço de Obras e Viação em prédios recém construídos:
 - a) de valor Cr\$ 15.000,00.....10,00
 - b) de valor até Cr\$ 30.000,00.....25,00
 - c) de valor até Cr\$ 50.000,00.....40,00
 - d) e valor superior, por Cr\$ 10.000,00 ou fração que exceder.....1,00
 - e) Vistorias pelo serviço de Obras e Viação em Circos e Parques de Diversões.....100,00
 - Registros:
 - De marcas e sinais, ou transferências.....40,00
 - Transferências de veículos.....30,00
- § 1º Não será permitido numa petição tratar de dois ou mais atos, salvo referentes a impostos ou taxas.
- § 2º Da soma correspondente à raza, despreza se a fração menor de Cr\$ 0,10 e não se



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



cobra menos de Cr\$ 2,00.

§ 3º Será cobrada a importância de tantas buscas quantos forem os atos que se pedir certidão.

Art. 3º O Imposto será pago em estampilha até o valor de Cr\$ 50,00; ultrapassando esse valor, ou não existindo selo, será o mesmo recolhido por verba, devendo o número do conhecimento ser transcrito no documento a que corresponder o recolhimento, devidamente autenticado pela Contadoria do Município.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1949.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 11 de novembro de 1948.

FELIX GRIVOT, Vice-Prefeito em Exercício

Registre-se e publique-se

MANOEL LUZARDO DE ALMEIDA, Secretário.

0.27.3 – Imposto sobre Jogos e Diversões

(Decreto-lei nº 89, de 24-XII-1949, transcrito na Lei Orçamentária de 1948)

b) TAXAS;

1.13.4 – Taxas de Estatística

(Decreto lei nº 6 de 29-IX-1942, transcrito da Lei Orçamentária de 1948)

1.15.4 – Taxa de Assistência e Segurança Social

a) – Serviço de Saúde em Cooperação com o Estado.

Decreto-lei nº 82, de 3/6/1939.

Será cobrado a razão de 5% sobre os impostos, exceto do "Imposto do Sêlo".

b) – Taxa Corpo de Bombeiros

Lei nº 141, de 24/XI/1949.

Cria a Taxa de Corpo de Bombeiros.

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ, PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA

Faço saber, em cumprimento do art. 57, item II, da Lei Orgânica em vigor, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Taxa Corpo de Bombeiros destinada, exclusivamente, ao custeio de um Corpo de Bombeiros que será organizado dentro das normas que, em lei especial, se estabelecerá.

Art. 2º A Taxa Corpo de Bombeiros incidirá sobre os impostos de Indústrias e Profissões e Predial, sendo cobrada por ocasião da arrecadação desses tributos, na seguinte proporção:

a) Estabelecimentos comerciais e industriais da Cidade, segundo classificação do Imposto de Indústrias e Profissões:

1 – grande escala, 20%:

2 – escala média, 10%:

3- pequena escala, isentos.

b) Prédios na Cidade, conforme classificação tributária do Imposto Predial, na zona



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



urbana:

- 1 – de mais de Cr\$ 200,00 de valor locativo mensal, 5%;
- 2 – de menos de Cr\$ 200,00, isentos.

Art. 3º Na Contabilidade da Prefeitura será mantido o título "Taxa Corpo de Bombeiros", onde serão escrituradas a arrecadação e despesas decorrentes da manutenção, material, ect., para a corporação, de acordo com as verbas para esse fim.

Parágrafo único. Serão levados a mesma conta, auxílios, doações ou quaisquer contribuições entregues à Fazenda Municipal para serem aplicadas na manutenção do Corpo de Bombeiros.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor a partir de Janeiro de 1950, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 24 de novembro de 1949.

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ, Prefeito

Registre-se e publique-se.
Em 24/11/1949.

MANOEL DE ALMEIDA, Secretário

1.19.2 – Taxa de Rodágio

Lei nº 79, de 22 de Novembro de 1948.

Cria a Taxa de Rodágio, fica a sua incidência e prescreve normas para o seu lançamento, arrecadação e aplicação.

FELIX GRIVOT, VICE PREFEITO EM EXERCÍCIO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, item II, da Lei Orgânica em vigor, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É criada a Taxa de Rodágio, cuja renda será aplicada exclusivamente na construção, conservação e melhoramentos das estradas a cargo do Município.

Art. 2º A Taxa de Rodágio incide sobre toda a pessoa que, com economia própria, ocupar áreas de terra na zona rural, de conformidade com a tabela seguinte:

	Cr\$
I – até dez quadros de sesmaria ou fração, por quadra.....	60,00
II – de mais de dez até 20 quadras de sesmaria ou fração, por quadra...	70,00
III – de mais de 20 quadras de sesmaria ou fração, por quadra.....	80,00

Parágrafo único. É isento do tributo criado por esta lei o ocupante de área até 2 quadras de sesmaria.

Art. 3º A Lei Orçamentária fixará anualmente no respectivo serviço, excluídas as despesas com a administração, dotações para a, mão de obras e material de aplicação com soma nunca inferior à previsão da receita da Taxa de Rodágio e que não poderá ser posteriormente reduzida.

Art. 4º O lançamento da Taxa de Rodágio terá por base extensão da propriedade ocupada e será cobrada conforme a tabela constante do art. 2º.

Art. 5º O tributo será lançado de acordo com a declaração feita pelo contribuinte, devidamente fiscalizado pela Prefeitura.

Art. 6º A arrecadação da Taxa de Rodágio será realizada até 28 de fevereiro de cada ano a boca do cofre, na Contadoria Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



Parágrafo único. Decorrido esse prazo o contribuinte incidirá na multa de 5%, elevada para 10% quando o pagamento for efetuado depois de 30 de junho e dentro do exercício.

Art. 7º A falta de lançamento não isenta o contribuinte do pagamento do tributo e multa a que estiver sujeito.

Art. 8º A presente lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1949, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 23 de novembro de 1949.

FELIX GRIVOT, Vice-Prefeito em exercício

Registre-se e publique-se.

Em 23/11/1949.

MANOEL LUZARDO DE ALMEIDA, Secretário

1.23.4 – Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos

(Decreto-lei nº 89, de 24-12-1946, transcrito na Lei Orçamentária de 1948)

1.23.1 – Taxas de Limpeza Pública

(Decreto lei nº 82, de 3-6-1939, e Lei nº 19, de 22-1-1948, transcrita na Lei Orçamentária de 1948)

1.25.1 – Taxas de Viação

(Decreto-lei nº 82, de 3-6-1939, e Lei nº 18, de 22-1-1948, transcrita na Lei Orçamentária de 1948).

PATRIMONIAL

2.01.0 – Renda de Imobiliária

(Decreto-lei nº 89, de 24-12-1946, transcrito na Lei Orçamentária de 1948).

2.02.0 – Renda de Capitais

Decreto-lei nº 89, de 24-12-46

Juros dos depósitos da Prefeitura nos Bancos locais e juros de mora sobre pavimentação, passeios, etc.

RECEITAS DIVERSAS

4.11.0 – Receita de Mercados, Feiras e Matadouros

(Decreto-Lei nº 82 de 3-6-1939, e 89 de 24-12-1946, transcrito na Lei Orçamentária de 1948)

4.12.0 – Receita de Cemitérios

Decretos-Lei nº 7 e a de 28-12-40: nº 12 A de 20-12-41; nº 89, de 24-12-46 e Lei nº 49 de 12-5-48

4.14.0 – Quota da Imposto sobre a Renda

Quota prevista no art. 15. § 4º da Constituição Federal.

4.15.0 – Quota Diferença 30% s/ Arrecadação Estado

Quota prevista no Art 18 da Constituição Estadual.

4.16.0 – Quota s/ Combustíveis e Lubrificantes

Quota prevista no Art 15. § 2º da Constituição Federal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



RECEITA EXTRAORDINÁRIA

6.12.0 – Cobrança da Dívida Ativa

Decreto-lei nº 82, de 3-6-1939, transcrito na Lei Orçamentária de 1948.

6.16.0 – Quota de Fiscalização Diversas

(Decreto-lei nº 82, de 3-6-1939, transcrito na Lei Orçamentária de 1948)

6.20.0 – Contribuições Diversas

(Decreto-lei nº 4, de 13-4-45 e Decreto-lei n. 57 A, de 18-5-945)

6.21.0 – Multas

Decreto-lei nº 82, de 3-6-1939

1 – As importâncias de impostos ou taxas não satisfeitos nos prazos marcados, serão gravadas da multa de 10%.

2 – Serão ainda aplicadas multas:

- a) Por infração de posturas;
- b) Por infração de regulamentos;
- c) Por infração de contratos.

6.23.0 – Eventuais

(Decreto-lei nº 82, de 3-6-1939, transcrito na Lei Orçamentária de 1948)

**TABELAS EXPLICATIVAS
DA
DESPESA**

Código Geral	Designação da Despesa	Parcial	Sub-total	Total
8.00.0	TABELA Nº 01 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PODER LEGISLATIVO Câmara Municipal			
	Pessoal Fixo			
	a) Ajuda de custo a 11 Vereadores, proporcional ao comparecimento....	86.240,00		
		66.000,00		
	b) Gratificação mensal aos mesmos	12.000,00		
	c) Gratificação ao Secretário	3.800,00		
	d) Representação.....	16.800,00		
	e) Diretor da Secretária padrão 20...	<u>3.000,00</u>	187.840,00	
8.00.1	f) Gratificação ao mesmo.....			
	Pessoal Variável		9.600,00	
8.00.3	Servente-contínuo.....			
	Material de Consumo			
	Material de expediente,		7.560,00	
8.00.4	conservação e limpeza.....			
	Despesas Diversas		<u>15.000,00</u>	220.000,00
	Despesas Diversas.....			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



8.01.0	PODER EXECUTIVO Gabinete do Prefeito			
	Pessoal Fixo	42.000,00		
	a) Subsídio do Prefeito.....	21.000,00		
	b) Representação ao mesmo.....			
	c) Diárias e ajuda de custas ao mesmo, quando em viagens administrativas.....	12.000,00		
		<u>11.200,00</u>	86.200,00	
8.01.1	d) Substituição do Prefeito.....			
	Pessoal Variável		13.800,00	
8.01.3	Motorista, padrão 15.....			
	Material de Consumo			
	Custeio e conservação do automóvel.....		<u>12.000,00</u>	112.000,00
8.01.0	Subprefeituras			
	Pessoal Fixo			
	a) Subprefeito do 1º Distrito, padrão 26	24.000,00		
	b) Subprefeito do 2º Distrito, padrão 16	14.400,00		
	c) Seis Inspetores Rurais, padrão 16	<u>86.400,00</u>	124.800,00	
8.01.1	Pessoal Variável			
	a) Quatro Auxiliares do 1º Distrito padrão 11.....	45.600,200		
		9.600,00		
	b) Auxiliar 2º Distrito, padrão 8...	<u>57.600,00</u>	<u>112.800,00</u>	237.600,00
	c) Seis Auxiliares Rurais, padrão 8			
8.04.0	PREFEITURA Secretária			
	Pessoal Fixo	34.800,00		
	a) Secretário, padrão 35.....	19.200,00		
	b) Escriturário, padrão 22.....	2.880,00		
	c) Adicional de	<u>33.600,00</u>	90.480,00	
8.09.0	15%.....			
	d) Dois Escriturários, padrão 20	12.600,00		
	Pessoal Fixo	3.150,00		
	a) Contínuo, padrão 13.....	11.400,00		
	b) Adicional de 25%.....	1.710,00		
	c) Contínuo, padrão 11.....	10.800,00		
	d) Adicional de 15%.....	<u>1.620,00</u>	41.280,00	
	e) Servente, padrão 10.....			
8.04.3	f) Adicional de 15%.....		6.000,00	
8.04.4	Material de Consumo			
	Aquisição material de expediente			
	Despesas Diversas	5.000,00		
	a) Impressão de lei orçamentária, atos adm e semelhantes.....	6.000,00		
	b) Comunicações.....	1.000,00		
	c) Conservação de móveis e			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



8.09.3	utensílios.....	<u>460,00</u>		
	d) Assinatura de boletins, revistas, jornais etc.....		12.460,00	
	Material de Consumo	1.180,00		
	a) Material para conservação e limpeza.....	1.000,00		
		<u>5.100,00</u>	<u>7.280,00</u>	157.500,00
	b) Fardamentos.....			
8.07.0	c) Pequenas despesas.....			
	Contadoria	34.800,00		
	Pessoal Fixo	5.220,00		
	a) Contador, padrão 35.....	<u>26.400,00</u>	66.420,00	
8.12.0	b) Adicional de 15%.....			
	c) Guarda-livros, padrão 28.....		24.000,00	
8.13.0	Pessoal Fixo			
	Fiscal-lotador, padrão 26.....	26.400,00		
	Pessoal Fixo	6.600,00		
	a) Tesoureiro, padrão 28.....	25.200,00		
	b) Adicional de 25%.....	3.780,00		
	c) Escriturário, padrão 27.....	24.000,00		
	d) Adicional de 15%.....	3.600,00		
	e) Escriturário, padrão 26.....	22.800,00		
	f) Adicional de 15%.....	19.200,00		
	g) Escriturário, padrão 25.....	16.800,00		
	h) Escriturário, padrão 22.....	30.000,00		
	i) Escriturário, padrão 20.....	27.600,00		
	j) Dois Escriturários, padrão 17....	<u>1.200,00</u>	207.180,00	
8.13.3	k) Dois Escriturários, padrão 15....			
	l) Quebra de caixa.....		14.300,00	
	Material de Consumo			
8.13.4	Aquisição material de expediente...			
	Despesas Diversas		1.000,00	<u>312.900,00</u>
	Conservação de móveis e utensílios.....			
				1.040.000,00
	TOTAL da Despesa com a Administração Municipal.....			
	TABELA Nº 2			
	SERVIÇOS PÚBLICOS DE INTERESSE COMUM COM O ESTADO			
8.25.4	SEGURANÇA PÚBLICA			
	Corpo de Bombeiros		67.500,00	
	Despesas Diversas			
8.26..1	Instalação do Corpo de Bombeiros de Uruguaiana (verba global).....			
	Inspetoria de Veículos	13.800,00		
	Pessoal Variável	<u>3.450,00</u>	17.250,00	
8.26..4	a) Fiscal de Veículos (excedente), padrão 15.....			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



	b) Adicional de 25%.....		<u>3.000,00</u>	87.750,00
	Guarda Noturna Particular			
8.29.4	Despesas Diversas			
	Subvenção à Guarda Noturna Particular.....	27.000,00		
	Assistência Social	4.800,00		
	Despesas Diversas			
	a) A indigentes.....	15.000,00		
	b) Tratamento anti-rábico e exames laboratoriais.....	41.000,00		
	c) Auxílio à Maternidade da Santa Casa de Caridade.....	20.000,00		
	d) idem à A.U.P.I.M.....	6.000,00		
	e) Idem ao Asilo da Velhice Desamparada.....	15.000,00		
		<u>3.000,00</u>		131.800,00
8.33.0	f) Idem à Sopa Escolar.....			
	g) Idem à S.U.A.N.....	48.000,00		
	h) Idem S.B.U.Filhos do Trabalho..	2.400,00		
	Instrução Pública	4.320,00		
	Pessoal Fixo	135.000,00		
	a) Cinco professoras, padrão 8.....	2.700,00		
	b) Adicional de 25%, a uma.....	<u>193.200,00</u>	385.620,00	
8.33.1	c) Adicional de 15%, a três.....			
	d) Quinze professoras, padrão 7.		27.000,00	
8.37.1	e) Adicional de 15%. a duas.....			
	f) Vinte três professoras, padrão 6.			
	Pessoal Variável		7.200,00	
8.33.2	Cinco zeladoras, padrão 1.....			
	Pessoal Variável	10.000,00		
	Gratificação à Orientadora do	<u>40.400,00</u>	50.400,00	
8.33.3	Ensino.....			
	Material Permanente	16.800,00		
	a) Material Escolar.....	3.000,00		
	b) Conservação de escolas.....	<u>1.530,00</u>	21.330,00	
	Material de Consumo			
8.33.4	a) Material didático.....			
	b) Material de conservação e		10.080,00	
8.34.4	limpeza.....			
	c) Combustível, lubrificantes, etc.			
	Despesas Diversas		12.000,00	
8.38.4	Aluguel de escolas.....			
	Despesas Diversas			
	Subvenção à Biblioteca Pública			
	Gal. Benício da Silva.....	10.000,00		
	Despesas Diversas			
	a) Auxílio ao Instituto Musical	6.000,00		
	Santa Cecília, com direto a dez			
	bolsas gratuitas.....	60.000,00		
	b) Idem à Escola Leão XIII, do	500,00		
	Círculo Operário de Uruguaiana..			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



8.89.3	a) Administrador, padrão 22.....	<u>32.400,00</u>	51.600,00	
	b) Três guardas, padrão 10.....			
	Material de Consumo			
	a) Material de conservação e limpeza.....	3.000,00		
		<u>600,00</u>	<u>3.600,00</u>	66.000,00
	.b) Material de expediente.....			
	CEMITÉRIO			
8.89.1	Cemitério Municipal			
	Pessoal Variável	15.000,00		
	a) Administrador, padrão 17.....	45.000,00		
	b) Cinco guardas, padrão 7.....	<u>1.350,00</u>	61.350,00	
8.89.3	c) Adicional de 15%, a um.....			
	Material de Consumo			
	Aquisição de material para o serviço.....		<u>18.650,00</u>	80.000,00
	LIMPEZA PÚBLICA			
8.58.1	Limpeza Pública Municipal			
	Pessoal Variável		50.000,00	
8.85.2	Extranumerários diaristas.....			
	Material Permanente			
	Aquisição de um caminhão para o serviço.....		180.000,00	
8.85.3	Material de Consumo		<u>20.000,00</u>	250.000,00
	Combustível, lubrificante, etc....			
8.81.0	Parques e Jardins			
	Pessoal Fixo			
	a) Dois jardineiros (um excedente), padrão 11.....	22.800,00		
	b) Adicional de 15% ao excedente.....	<u>1.710,00</u>	24.510,00	
8.81.1	Pessoal Variável		150.000,00	
8.81.4	Extranumerários diaristas.....			
	Despesas Diversas			
	Mudas, sementes e utensílios diversos.....		<u>20.000,00</u>	194.510,00
	SERVIÇOS URBANOS			
8.88.4	Iluminação Pública			
	Despesas Diversas			
	Serviço de iluminação, reposição de lâmpadas, etc.....			<u>249.490,00</u>
	TOTAL da Despesa com os Serviços Públicos Municipais.....			910.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



TABELA Nº 4				
OBRAS E				
MELHORAMENTOS				
PÚBLICOS				
ADMINISTRAÇÃO				
8.80.0	Serviços de Obras e Viação			
	Pessoal Fixo	34.800,00		
	a) Escriturário Geral, padrão 35..	8.700,00		
	b) Adicional de 25%.....	16.800,00		
	c)Almoxarife(excedente),padrão 1	4.200,00		
	5	13.800,00	80.370,00	
	d) Adicional de 25%.....	2.070,00		
8.80.1	e)Motorista (excedente),padrão 15			
	f) Adicional de 15%.....	26.400,00		
	Pessoal Variável	19.200,00		
	a) Escriturário, padrão 28.....	16.800,00		
	b)Auxiliar Escriturário, padrão 22	16.800,00		
	c) Auxiliar Escriturário, padrão	4.200,00		
	20			
	d) Capataz Geral, padrão 20.....	27.600,00		
	e) Adicional de 25%.....	3.450,00		
	f) Dois Fiscais de Posturas	9.600,00	172.050,00	
	Urbanas, padrão 15.....	48.000,00		
8.80.3	g) Adicional de 25%, a um.....			
	h)Zelador Almoxarifado, padrão 8	5.580,00		
	i)Engenheiro contratado,padrão 46		25.580,00	
	Material de Consumo	20.000,00		
8.80.4	a) Material Expediente.....			
	b) Combustível, lubrificantes,		10.000,00	
	etc.....			288.000,00
	Despesas Diversas			
8.81.1	Conservação de Veículos e		400.000,00	
	utensílios.....			
8.81.3	Conservação de Ruas			
	Pessoal Variável	30.000,00		
	Extranumerários diaristas.....	80.000,00		
	Material de Consumo	30.000,00		
	a) Combustível, lubrificantes.....	80.000,00	255.000,00	
	b) Aquisição de asfalto e outros.	35.000,00		
8.81.4	c) Utensílios diversos.....		<u>70.000,00</u>	
	d) Material para esgoto pluvial.			725.000,00
	e) Tratamento de animais.....			
	Despesas Diversas			
8.82.1	Conservação de zona asfaltada		600.000,00	
	Conservação de Estradas e			
8.82.2	Pontes		25.000,00	
	Pessoal Variável			
8.82.3	Extranumerários diaristas.....		50.000,00	
	Material Permanente			
8.82.4	Aquisição de animais de tração...			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



	Material de Consumo	150.000,00		
	Combustível e lubrificantes.....	70.000,00	<u>250.000,00</u>	
	Despesas Diversas	<u>30.000,00</u>		925.000,00
8.87.1	a) Construção de duas pontes...			
	b) Conservação de máquinas, etc..			
	c) Ferramentas e outras, diversos..		80.000,00	
	Construção de Próprios			
8.87.2	Públicos			
	Pessoal Variável		32.920,00	
	Extranumerários diaristas.....			
8.87.3	Material Permanente		<u>30.000,00</u>	
	Construção das obras do novo Mercado.....			<u>142.920,00</u>
	Material de Consumo			<u>2.080.920,00</u>
	Material para conservação.....			
	TOTAL da Despesa com Obras e Melhoramentos Públicos.....			
8.73.4	TABELA Nº 5			
	DÍVIDAS			
	DIVIDAS CONSOLIDADAS			
	Dívidas Consolidadas Internas	578.301,60		
	Despesas Diversas			
	Amortização e resgate:	<u>115.660,20</u>	693.961,80	
8.75.4	a) Empréstimo de Cr\$ 5.000.000,00		<u>1.038,20</u>	<u>695.000,00</u>
	b) Empréstimo de Cr\$ 1.000.000,00			695.000,00
	Despesas Diversas			
	Despesa com remessa.....			
	TOTAL da Despesa com Dívidas			

Código Geral	Designação da Despesa	Parcial	Subtotal	Total
8.90.0	TABELA Nº 6 ENCARGOS DIVERSOS APOSENTADORIAS Inativos			
	Pessoal Fixo			
	a) Augusto Rezar de Araújo Bastos.....	13.800,00		
	b) José Feckner.....	6.978,00		
	c) Ascendino de Moura.....	3.000,00		
	d) Leovegildo Gonçalves Dias...	8.100,00		
	e) Ezequiel Palma.....	5.588,40		
	f) Pensão aos herdeiros de Francisco Castro.....	4.320,00		
	g) Idem, idem de Hilário Silva....	4.800,00		
	h) Idem a Rufino Nery.....	3.000,00		
	i) Prováveis aposentadorias.....	<u>6.413,60</u>	56.000,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



	Caixa de Aposentadoria e Pensões			
8.91.4	Despesas Diversas			
	a) Contribuição à C. A.P.	85.000,00		
	b) Pagamento de chamada à U.F.M	5.000,00		
	c) Contribuição à U.F.M.	<u>10.000,00</u>	<u>100.000,00</u>	156.000,00
	Diversões Públicas			
8.99.4	Despesas Diversas			
	Festas públicas.....			10.000,00
	Prêmio de Seguro			
8.99.4	Despesas Diversas			
	Prêmio apólices.....			25.000,00
	Despesas Diversas			
8.92.4	Despesas Diversas			
	a) Restituição do Im. e Taxa	1.500,00		
	b) Diárias gratificações, e ajuda de custas, na forma da lei.....	<u>6.000,00</u>	7.500,00	
8.99.4	Despesas Diversas			
	a) Abono familiar.....	10.000,00		
	b) Recepção e hospedagem de autoridades.....	10.000,00		
	c) Instalação do Serviço de Aferição de pesos e medidas.....	<u>20.000,00</u>	<u>40.000,00</u>	47.500,00
	Contribuições e Auxílios			
8.98.4	Despesas Diversas			
	a) Instalação do relógio da Catedral.....	8.000,00		
	b) Conservação dos relógios.....	1.200,00		
	c) Auxílio ao Hospital São Pedro	5.900,00		
	d) Contribuição ao I.B.G.E.....	30.000,00		
	e) Clube de Estreptomicina Dr. Maia.....	10.000,00		
	f) Contribuição túmulo Gonçalves Viana.....	10.000,00		
	g) Idem ao Exército da Salvação (Albergue Noturno).....	<u>5.000,00</u>		70.100,00
	Eventuais			
8.99.4	Despesas Diversas			
	Despesas Imprevistas.....			<u>19.400,00</u>
	TOTAL da Despesa com Encargos Diversos.....			328.000,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



**Demonstração da Receita pela sua Incidência
1950**

DESCRIMINAÇÃO POR TOTAIS	-INCIDÊNCIAS-								TOTAL	%
	0	1	2	3	4	5	6	7		
	Sem Classificação	Propriedade	Circulação da Riqueza	Atividade de Contribuintes	Resultante da Ativ. do Estado	Rédito	Individuo	Várias Incidências		
Total dos Impostos	-	560.000,00	-	630.000,00	-	-	-	60.000,00	1250.000,00	20,72
Total das Taxas	-	179.000,00	-	-	612.500,00	-	-	-	791.500,00	13,12
Total da Receita Tributária	-	739.000,00	-	630.000,00	612.500,00	-	-	60.000,00	2.041.500,00	33,84
Total da Receita Patrimonial	73.000,00	-	-	-	-	-	-	-	73.000,00	1,21
Total das Receitas Diversas	3.497.000,00	-	-	-	-	-	-	-	3.497.000,00	57,98
Total da Receita Ordinária	3.570.000,00	739.000,00	-	630.000,00	612.500,00	-	-	60.000,00	5.611.500,00	93,03
Total da Extraordinária	420.000,00	-	-	-	-	-	-	-	420.000,00	6,97
Total Geral da Receita	3.990.000,00	739.000,00	-	630.000,00	612.500,00	-	-	60.000,00	6.031.500,00	100,00
%.....	66,15	12,25	-	10,45	10,15	-	-	1,00	100,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



Demonstração da Despesa pelos seus Elementos em cada Serviço

Código Geral	DESIGNAÇÃO DE DESPESA	0	1	2	3	4	TOTAL	%
		Pessoal Fixo	Pessoal Variável	Material Permanente	Material de Consumo	Despesas Diversas		
	Administração Municipal	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
8.00	Câmara Municipal.....	187.840,00	9.600,00	-	7.560,00	15.000,00	220.000,00	
8.01	Gabinete do Prefeito.....	86.200,00	13.800,00	-	12.000,00	-	112.000,00	
8.01	Subprefeituras.....	124.800,00	112.800,00	-	-	-	237.600,00	
8.04	Secretária.....	131.760,00	-	-	13.280,00	12.460,00	157.500,00	
8.07/12 e 13	Contadoria.....	<u>297.600,00</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>14.300,00</u>	<u>1.000,00</u>	<u>312.900,00</u>	
	SOMAS.....	<u>828.200,00</u>	<u>136.200,00</u>	<u>-</u>	<u>47.140,00</u>	<u>28.460,00</u>	<u>1.040.000,00</u>	<u>17,24</u>
	Serviços Públicos de Interesse Comum com o Estado							
8.25	Segurança Pública.....	-	-	-	-	67.500,00	67.500,00	
8.26	Segurança Pública.....	-	17.250,00	-	-	3.000,00	20.250,00	
8.29	Assistência Social.....	-	-	-	-	131.800,00	131.800,00	
8.33	Instrução Pública.....	385.620,00	34.200,00	50.400,00	21.330,00	111.380,00	602.930,00	
8.51	Fomento.....	-	-	-	-	60.600,00	60.600,00	
8.48	Saúde Pública.....	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>94.500,00</u>	<u>94.500,00</u>	
	SOMAS.....	<u>385.620,00</u>	<u>51.450,00</u>	<u>50.400,00</u>	<u>21.330,00</u>	<u>468.780,00</u>	<u>977.580,00</u>	<u>16,21</u>
	Serviços Públicos Municipais							
8.89	Matadouro.....	-	55.200,00	-	14.800,00	-	70.000,00	
8.89	Mercado.....	10.800,00	51.600,00	-	3.600,00	-	66.000,00	
8.89	Cemitério.....	-	61.350,00	-	18.650,00	-	80.000,00	
8.85	Limpeza Pública.....	-	50.000,00	180.000,00	20.000,00	-	250.000,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



8.81	Parques e Jardins.....	24.510,00	150.000,00	-	-	20.000,00	194.510,00	
8.88	Serviços Urbanos.....	-	-	-	-	249.490,00	249.490,00	
	SOMAS.....	<u>35.310,00</u>	<u>368.150,00</u>	<u>180.000,00</u>	<u>57.050,00</u>	<u>269.490,00</u>	<u>910.000,00</u>	<u>15,09</u>
	Obras e Melhoramentos Públicos							
8.80	Administração.....	80.370,00	172.050,00	-	25.580,00	10.000,00	288.000,00	
8.81	Conservação de Ruas.....	-	400.000,00	-	255.000,00	70.000,00	725.000,00	
8.82	Conservação Estradas e Pontes	-	600.000,00	25.000,00	50.000,00	250.000,00	925.000,00	
8.87	Conservação Próprios Públicos..	-	<u>80.000,00</u>	<u>32.920,00</u>	-	<u>30.000,00</u>	<u>142.920,00</u>	
	SOMAS.....	<u>80.370,00</u>	<u>1.252.050,00</u>	<u>57.920,00</u>	<u>330.580,00</u>	<u>360.000,00</u>	<u>2080.920,00</u>	<u>34,50</u>
	DÍVIDAS							
8.73	Consolidada Interna.....	-	-	-	-	695.000,00	695.000,00	
	SOMAS.....	-	-	-	-	695.000,00	695.000,00	<u>11,53</u>
	Encargos Diversos							
8.90	Aposentadorias.....	56.000,00	-	-	-	100.000,00	156.000,00	
8.99	Diversões Públicas.....	-	-	-	-	10.000,00	10.000,00	
8.94	Prêmio de Seguro.....	-	-	-	-	25.00,00	25.000,00	
8.92	Despesas Diversas.....	-	-	-	-	47.500,00	47.500,00	
8.98	Contribuições e Auxílios.....	-	-	-	-	70.100,00	70.100,00	
8.99	Eventuais.....	-	-	-	-	19.400,00	19.400,00	
	SOMAS.....	<u>56.000,00</u>	-	-	-	<u>272.000,00</u>	<u>328.000,00</u>	
	TOTAL GERAL..	<u>1.385.500,00</u>	<u>1.807.850,00</u>	<u>288.320,00</u>	<u>456.100,00</u>	<u>2.093.730,00</u>	<u>6.031.500,00</u>	<u>5,43</u>
	%.....	22,97	29,97	4,78	7,57	34,71	100%	<u>100%</u>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



Código Geral	REPARTIÇÕES	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	Total	%
		Administração Geral	Exatrina. E Fisc. financeira	Seg. Públ. e Ass. Social	Educação Pública	Saúde Pública	Fomento	Serviços Industriais	Dívida Pública	Ser. Utilidade Pública	Encargos Diversos		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



1	Administração Municipal	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
10	Poder Legislativo.....	220.000,00											
11	Poder Executivo.....	349.600,00											
11	Prefeitura.....	<u>223.920,00</u>	<u>246.480,00</u>									1.040.000,00	17,24
		<u>793.520,00</u>	<u>246.480,00</u>										
2	Serviços Públicos de Interesse Comum com o Estado												
20	Segurança Pública.....			87.750,00									
21	Assistência Social.....			<u>131.800,00</u>									
22	Instrução Pública.....				602.930,00								
23	Fomento.....						60.600,00						
24	Saúde Pública.....					94.500,00							
				<u>219.550,00</u>	<u>602.930,00</u>	<u>94.500,00</u>	<u>60.600,00</u>					977.580,00	16,21
3	Serviços Públicos Municipais												
30	Matadouro.....									70.000,00			
31	Mercado.....									66.000,00			
32	Cemitério.....									80.000,00			
33	Limpeza Pública.....									250.000,00			
35	Parques e Jardins.....									194.510,00			
36	Serviços Urbanos.....									<u>249.490,00</u>			
										<u>910.000,00</u>			
4	Obras e Melhoramento Públicos											910.000,00	15,09
40	Administração.....									<u>288.000,00</u>			
41	Conservação de Ruas.....									<u>725.000,00</u>			
42	Conservação de Estradas e Pontes.....									<u>925.000,00</u>			
43	Conservação de Próprios Públicos.....									<u>142.920,00</u>			
										-			34,50
										<u>2.080.920,00</u>		2.080.920,00	
5	Dívidas									-			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



50	Dívida Consolidada.....								695.000,00	-		695.000,00	11,53
									695.000,00				
6	Encargos Diversos												
60	Aposentadorias.....										156.000,00		
62	Diversões Públicas.....										10.000,00		
63	Prêmio de Seguro.....										25.000,00		
64	Despesas Diversas.....										47.500,00		
65	Contribuições e Auxílios...										70.100,00		
66	Eventuais.....										19.400,00		5,43
	TOTAL GERAL.....	<u>793.520,00</u>	<u>246.480,00</u>	<u>219.550,00</u>	<u>602.930,00</u>	<u>94.500,00</u>	<u>60.600,00</u>		<u>695.000,00</u>	<u>2.990.920,00</u>	<u>328.000,00</u>	<u>328.000,00</u>	
	PERCENTAGENS	13,16	4,09	3,64	10,00	1,57	1,00		11,52	49,59	<u>328.000,00</u>	<u>6.031.500,00</u>	<u>100</u>
											5,43		%

Demonstração da Despesa por Elementos em cada Órgão Administrativo

Código Geral	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	0	1	2	3	4	TOTAL	%
		Pessoal Fixo	Pessoal Variável	Material Permanente	Material de Consumo	Despesas Diversas		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



	Administração Municipal	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	
8.00	Poder Legislativo.....	187.840,00	9.600,00	-		15.000,00	220.000,00	
8.01	Poder Executivo.....	211.840,00	126.600,00	-		-	349.600,00	
8.04	Prefeitura.....	90.480,00	-	-		12.460,00	108.940,00	
8.07	Prefeitura.....	66.420,00	-	-		-	66.420,00	
8.09	Prefeitura.....	41.280,00	-	-		-	48.560,00	
8.12	Prefeitura.....	24.000,00	-	-		-	24.000,00	
8.13	Prefeitura.....	<u>207.180,00</u>		-		1.000,00	222.480,00	
		<u>828.200,00</u>	<u>136.200,00</u>	-	-	28.460,00	1.040.000,00	17,24
	Serviços Públicos de Interesse Comum com o Estado							
8.25	Segurança Pública	-	-	-		67.500,00	67.500,00	
8.26	Segurança Pública	-	17.250,00	-		-	17.250,00	
8.28	Segurança Pública	-	-	-		3.000,00	3.000,00	
8.29	Assistência Social	-	-	-		131.800,00	131.800,00	
8.33	Instrução Pública	385.620,00	27.000,00	50.400,00		10.080,00	494.430,00	
8.34	Instrução Pública	-	-	-		12.000,00	12.000,00	
8.37	Instrução Pública	-	7.200,00	-		-	7.200,00	
8.38	Instrução Pública	-	-	-		89.300,00	89.300,00	
8.48	Saúde Pública	-	-	-		94.500,00	94.500,00	
8.51	Fomento	-	-	-		60.600,00	60.600,00	
		<u>385.620,00</u>	51.450,00	50.400,00		468.780,00	977.580,00	16,21
	Serviços Públicos Municipais							
8.89	Matadouro	-	55.200,00	-		-	70.000,00	
8.89	Mercado	10.800,00	51.600,00	-		-	66.000,00	
8.89	Cemitério	-	61.350,00	-		-	80.000,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



8.85	Limpeza Pública.....	-	50.000,00	180.000,00		-	250.000,00	
8.81	Parques e Jardins.....	24.510,00	150.000,00	-		20.000,00	194.510,00	
8.88	Serviços Urbanos.....	-	-	-		249.490,00	249.490,00	
		<u>35.310,00</u>	368.150,00	180.000,00		269.490,00	910.000,00	15,09
	Obras e Melhoramentos Públicos							
8.80	Administração.....	80.370,00	172.050,00	-		10.000,00	288.000,00	
8.81	Conservação de Ruas.....	-	400.000,00	-		70.000,00	725.000,00	
8.82	Conservação de Estradas e Pontes.....	-	600.000,00	25.000,00		250.000,00	925.000,00	
8.87	Conservação de Próprios Públicos.....	-	80.000,00	32.920,00		30.000,00	142.000,00	
		<u>80.370,00</u>	<u>1.252.050,00</u>	<u>57.920,00</u>	<u>2.000,00</u>	<u>360.000,00</u>	<u>2.080.920,00</u>	34,50
	Dívidas Consolidada Interna	-		-	3.580,00	<u>695.000,00</u>	<u>695.000,00</u>	
		-		-		<u>695.000,00</u>	<u>695.000,00</u>	11,53
	Encargos Diversos				3.580,00	-	56.000,00	
	Aposentadorias	56.000,00	-	-		100.000,00	100.000,00	
	Aposentadorias.....	-	-	-	-	10.000,00	10.000,00	
	Diversões Públicas	-	-	-	-	25.000,00	25.000,00	
	Prêmio de Seguro.....	-	-	-	-	7.500,00	7.500,00	
	Despesas Diversas.....	-	-	-	-	40.000,00	40.000,00	
	Despesas Diversas.....	-	-	-	-	70.100,00	70.100,00	
	Contribuições e Auxílios.....	-	-	-	-	19.400,00	19.400,00	
	Eventuais.....	-	-	-	-	<u>272.000,00</u>	<u>328.000,00</u>	5,43
	TOTAL GERAL	<u>56.000,00</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>2.093.730,00</u>	<u>6.031.500,00</u>	
		<u>1.385.500,00</u>	<u>1.807.850,00</u>	<u>288.320,00</u>	<u>4.000,00</u>			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



	PERCENTAGENS	22,97	29,97	4,78	4,78	<u>34,71</u>		<u>100%</u>
--	--------------	-------	-------	------	------	--------------	--	-------------